

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, INSTITUIÇÕES E ENTIDADES, PÚBLICAS OU PRIVADAS

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia - CRF-RO, Autarquia Federal instituída pela Lei 3.820/60, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 2553 – Bairro Liberdade, neste ato representado por seu Presidente, **TORNA PÚBLICA** a realização de chamamento para credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para celebração de Convênios da Entidade, ***obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e normas da legislação de regência.***

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento o credenciamento para a formalização de Convênio com pessoas jurídicas de diversos ramos de atividade interessadas em firmar parcerias com a Entidade, notadamente no sentido de viabilizar a oferta de vantagens, descontos diferenciados, a realização de eventos, divulgação de matérias voltados a valorização da profissão farmacêutica, destinados aos farmacêuticos regularmente inscritos perante o CRF-RO e seus funcionários.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas na forma da lei vigente no país.

2.2. As interessadas deverão comprovar a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, e não estarem impedidas de contratar com a Administração, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as devidas alterações, se houver, devidamente registrado nos órgãos competentes;
- II - Ata de eleição ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- III - Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- IV - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver;
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- VI - Certidão de regularidade do FGTS;
- VII - Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- VIII - Certidão de débitos relativos a tributos estaduais e municipais, relativos à sede da pessoa jurídica;
- IX - Carteira de identidade e comprovante de inscrição no CPF dos representantes legais da interessada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE RONDÔNIA

X - Declaração, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

2.3. A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Parceria (anexo II), acompanhado dos documentos mencionados no item 2.2 e enviadas ao E-mail: presidencia@crf-ro.org.br

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail mencionado, pelo telefone (69) 99603-8384 (msg whatsapp), ou diretamente no endereço sede do CRF/RO.

3.3. (item retirado na Plenária de maio de 2023).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os convênios e parcerias decorrentes desse procedimento ocorrerão sem qualquer ônus financeiro ou repasse de valores entre as partes.

5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1. Após a verificação da documentação, se esta estiver de acordo com as exigências deste edital, as propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

5.1.1. Benefícios oferecidos;

5.1.2. Interesse da Administração;

5.1.3. Regularidade do objeto ou do serviço ofertado.

5.2. A critério da Diretoria da entidade poderão ser solicitados pareceres por suas comissões especializadas ou de outras entidades para subsidiar a decisão de celebração do convênio.

5.3. Todas as empresas que cumprirem os requisitos e oferecerem vantagens participarão do clube de descontos.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PESSOA JURÍDICA

6.1. A Pessoa jurídica deverá:

6.1.1. Disponibilizar ao CRF-RO, material gráfico e digital para divulgação dos produtos ou serviços oferecidos, que promoverá a divulgação do convênio em seus veículos oficiais;

6.1.2. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Convênio pelo CRF-RO;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE RONDÔNIA

6.1.3. Exigir a inscrição do farmacêutico, a apresentação da declaração de inscrição profissional ou da condição de funcionário da entidade;

6.1.4. Obrigar-se a disponibilizar o desconto ofertado, sob pena de cancelamento do termo.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

7.1. Serão formalizados Acordos de Convênio com as pessoas jurídicas cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

7.2. O despacho autorizatório relativo à celebração do Convênio será exarado pela Diretoria da entidade e devidamente publicado no sítio do CRF-RO.

7.3. O CRF-RO por meio do departamento administrativo convocará a pessoa jurídica cuja proposta foi aprovada instituição para assinar o Acordo de Convênio, conforme minuta constante do Anexo deste Edital.

7.4 Após assinatura das partes, a área competente publicará o extrato da celebração do Acordo no site.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O Acordo de Cooperação/Convênio coincidirá com o mandato da Diretoria e poderá ser prorrogado, à critério do CRF-RO, desde que mantidas todas as condições iniciais.

8.2. O Acordo de Cooperação/Convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito garantindo aos beneficiários, quando for o caso de serviços contínuos, os benefícios decorrentes deste Acordo, até a conclusão respectiva.

9 – DA NORMATIZAÇÃO

9.1 – Aplica-se ao presente ato às disposições da Lei de Licitação, bem como as normas públicas vigentes.

9.2 – Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CRF.

Porto Velho, 07 de março de 2023.

ROGELIO ROCHA BARROS
Presidente do CRF-RO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE RONDÔNIA

ANEXO I MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO/CONVÊNIO N. XX/201X

De um lado, Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondonia, doravante denominada de **CRF-RO**, Autarquia Federal, criada por Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 22.829.881/000190, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 2553, Bairro liberdade – Porto Velho - RO, neste ato representada por seu Presidente **ROGELIO ROCHA BARROS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ____/____ e inscrita do C.P.F. n.º ____-____-____, e, do outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada de **XXXXX**, inscrita no C.N.P.J. n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, situada _____, n.º ____, Bairro____, C.E.P.:__-__-__, neste ato representada pelo(a) seu(sua) XXXXX, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G.: XXXXXXXXXXXXXXXX, emitida pela XXXX e inscrito(a) no C.P.F.: XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO/CONVENIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Acordo de Convênio/Parceria tem por objeto a parceria entre a **CRF-RO** e **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com vistas a (...).
- 1.2. Quando o benefício incidir sobre serviço contínuo, deverá ser mantido até a sua conclusão, independente da vigência do presente acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PESSOA JURÍDICA

2.1. A Pessoa jurídica ***** deverá:

- a) Manter as condições da proposta;
- b) Disponibilizar ao CRF-RO material gráfico e digital para divulgação dos produtos ou serviços oferecidos, que promoverá a divulgação do convênio em seus veículos oficiais;
- c) Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Convênio pelo CRF-RO;
- d) Exigir a inscrição do farmacêutico, a apresentação da declaração de inscrição profissional ou da condição de funcionário da entidade;
- e) Informar semestralmente ao CRF-RO a relação de **farmacêuticos inscritos regulares e funcionários do CRF-RO** que adquiriram produtos ou utilizaram os serviços.
- f) Obrigar-se a disponibilizar o desconto ofertado, sob pena de cancelamento do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CRF-PR

3.1. Ao CRF-RO compete:

- a) Divulgar junto aos farmacêuticos inscritos regulares e funcionários do CRF-RO, a parceria ora estabelecida, sendo que as despesas referentes à utilização deste Acordo de Convênio/Parceria são de inteira responsabilidade dos interessados;
- b) Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes deste Acordo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE RONDÔNIA

Convênio/Parceria, por meio do funcionário____, adotando as providências pertinentes em caso de descumprimento das cláusulas deste ajuste;

- c) Encaminhar à Pessoa Jurídica eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente Acordo por parte da Pessoa Jurídica, para que a mesma adote as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

4.1. Este Acordo será coordenado, no tocante à PESSOA JURÍDICA, por __e, no tocante à CRF-RO pelo __.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será até *****, a contar da data de sua publicação.

5.2. O CRF-RO providenciará a publicação do extrato deste Acordo no sítio eletrônico até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA

6.1. O Acordo poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos farmacêuticos inscritos regulares e funcionários do CRF-RO os benefícios decorrentes deste Acordo, até a conclusão da negociação ou da conclusão dos serviços de caráter contínuo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente Acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Acordo, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

E, assim por estarem acordadas, as partes firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Velho, _____ de ____ de 201__.

Presidente do CRF-RO

Representante Pessoa Jurídica

Testemunhas: 1. nome RG e CPF

2. nome RG e CPF

Anexo II

Formulário de solicitação de convênio e parceria

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	
Telefone:	
E-mail:	
Site:	
Responsável: Rg:	
CPF:	
Relação de documentos (previstos no edital)	
Descrição resumida dos serviços/produto, proposta de convênio, descontos, condições de parcelamento etc....	

O Interessado reconhece que o representante legal abaixo referido possui poderes de representação e assume, para todos os fins legais, toda e qualquer responsabilidade decorrente da assinatura deste documento.

O Interessado declara ainda estar ciente e que dá plena concordância às condições contidas no Edital.

Assinatura do responsável da empresa